

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Transporte Escolar na modalidade de Pregão Eletrônico, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás.

1.2. Contratação de serviço de transporte escolar para alunos do município de Campo Alegre de Goiás, com motoristas e veículos, sob responsabilidade da empresa contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta.

1.3. Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos do município, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão, uma vez que não há, atualmente, disponibilidade de transporte público coletivo na região, sendo, assim, pertinente a contratação de serviço de transporte escolar diário.

1.4. A presente contratação se faz, ainda, necessária e resultará benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte do município;
- Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e

quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e

- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das Instruções de Serviço n.º 74 de 23/12/2014 e 93 de 23/06/2016 do DETRAN – e suas alterações, e das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

3.2. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração, conforme Anexo do Edital, de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização do campus em virtude de estar localizado em uma zona rural, com estradas não pavimentadas.

3.3. Os requisitos de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão

referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- Deverá haver a comprovação da experiência.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, juntamente com os atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.4. Em relação aos veículos:

- Para fins de atendimento ao contrato, o quantitativo de alunos e os protocolos de prevenção à Covid 19 adotados pela secretaria, será utilizado, inicialmente, 02 ônibus de 29 lugares e 01 ônibus de 25 lugares. Não será admitido na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.
- Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características.
- A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos relacionados no item em relação à empresa e ao veículo.

3.5. Para os veículos, os requisitos exigidos são:

- Em relação à idade: possuir no máximo 18 (dezoito) anos de fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento;

3.6. Em relação à capacidade de passageiros:

- 02 Ônibus: capacidade de 29 passageiros.
- 01 Ônibus: capacidade de 25 passageiros.
- Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação aos veículos que serão utilizados inicialmente, e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos.

- Certificado de registro DETRAN em nome da Empresa, que a autoriza a executar os serviços de transporte escolar de passageiros no Estado de Goiás;
- Certificado de vinculação ao serviço DETRAN do veículo, que autoriza o transporte intermunicipal no Estado de Goiás;
- Termo de Autorização para transporte de Escolares DETRAN do veículo, que autoriza o transporte de escolares no Estado de Goiás;
- CRVL do veículo que comprove os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros solicitada;
- Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:
 - danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - morte e invalidez: valor mínimo R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

3.7. Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:

- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
- Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

- Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Dispositivos de monitoramento que permita a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás– DETRAN.

3.8. Os veículos devem ainda:

- Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN n° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

3.9. Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- Possuir matrícula específica no Detran ou Capitania dos Portos;
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado de Goiás e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- Estar devidamente uniformizado, identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;

3.10. A relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

- CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
- Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN, conforme Termo de Referência;
- A critério da Administração, poderá ser solicitado o Certificado de participação no curso de Transporte de Escolares, fornecido pelo DETRAN, de cada condutor.
- Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, bem quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a rota traçada por um especialista, levando em consideração as

fazendas que devem ser atendidas pelos serviços, realizada por esta Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de algumas empresas e cooperativas que prestam o serviço na região. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação é de R\$ **708.939,00 (Setecentos Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais).**

6.2. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O início do serviço deverá ocorrer na data de **agosto de 2025**. A assinatura do contrato será realizada em **até 10 dias** antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

As atuais rotas **municipais**, estão relacionadas na Tabela **a b a i x o** com suas respectivas distâncias em quilometragem. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 meses.

Tabela – Rotas e distâncias – Demanda Atual (em km)

Percurso/Trecho	Tipo de Veículo	Quant.	Km/dia (aprox.)
RANCHARIA	Ônibus	01	335
PAINEIRAS	Ônibus	01	347
NAGEL	Ônibus	01	341

As quilometragens e rotas indicadas na Tabela servem apenas de referência para o ano de 2025. Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração ou se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemia de Covid-19.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Poderá ser inaugurada rota diferente, em comum acordo com a contratada na região de atendimento do município de Campo Alegre de Goiás e proximidades, conforme os acréscimos permitidos em Lei. O preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos do município ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração. O município não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

Em virtude da escola estar localizada em ambiente rural, ocorrem viagens em estradas não pavimentadas.

7.2. Para a confecção da proposta, deverá ser considerado:

- Aproximadamente, 105 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07:00 às 11:30;
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.
- O ISS do Município de Campo Alegre de Goiás para o serviço de transporte é de 3%;

7.3. Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir os horários pré-estabelecidos.
5. Tratar os passageiros com polidez;
6. Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação;
11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
12. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
13. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
14. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

15. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
16. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
17. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
18. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
19. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
20. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretaria de Educação a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
21. Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados do município;
22. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento dos serviços contratados;
23. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
24. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
25. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
26. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
27. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
28. Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
29. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando

- atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
30. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
 31. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
 32. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
 33. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
 34. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 35. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
 36. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo corona vírus e outros se necessário;
 37. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;
 38. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
 39. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
 40. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
 41. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
 42. Não permitir que estudantes sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

- 8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Legislação sobre as suas obrigações. o considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Legislação sobre as suas obrigações.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

11.2. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar

por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

11.3. Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Campo Alegre de Goiás, 10 de julho de 2025.

GUILÂNIA PEREIRA DA FONSECA

Chefe de Departamento da Divisão de Controle e Apoio ao Transporte Escolar